DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.750, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
2781/000-2015	Oficial Reg. De Imóveis Da Comarca De Itápolis-Sp	02/04/2015	R$ 101,48
3022/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	06/04/2015	R$ 133,24
2480/001-2015	Prado Móveis Equip Para Escritórios Catanduva Ltda	06/04/2015	R$ 1.297,00
2477/001-2015	Prado Móveis Equip Para Escritórios Catanduva Ltda	06/04/2015	R$ 208,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

3278/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	17/04/2015	R$ 93,98
2778/000-2015	Pedreira Borborema Ltda	17/04/2015	R$ 513,60
2779/000-2015	Pedreira Borborema Ltda	17/04/2015	R$ 441,00
3369/000-2015	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	17/04/2015	R$ 1.200,06
3370/000-2015	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	17/04/2015	R$ 900,05
2711/000-2015	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	17/04/2015	R$ 1.575,08
3357/000-2015	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	17/04/2015	R$ 300,02
3604/000-2015	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	04/05/2015	R$ 1.125,06
3605/000-2015	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	04/05/2015	R$ 600,03
3606/000-2015	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	04/05/2015	R$ 450,02
3607/000-2015	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	04/05/2015	R$ 375,02
3608/000-2015	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	04/05/2015	R$ 450,02
3998/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	05/05/2015	R$ 275,21
3765/000-2015	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	11/05/2015	R$ 450,02
3766/000-2015	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	11/05/2015	R$ 1.725,09
4055/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	15/05/2015	R$ 81,28
4286/000-2015	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	01/06/2015	R$ 1.425,08
5006/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	10/06/2015	R$ 25,37
4964/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	12/06/2015	R$ 88,90
5370/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	03/07/2015	R$ 264,64
5371/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	03/07/2015	R$ 40,64
5823/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	06/07/2015	R$ 76,20
6613/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	22/07/2015	R$ 25,37
6145/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	22/07/2015	R$ 25,37
6616/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	10/08/2015	R$ 25,37
6640/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	14/08/2015	R$ 76,20
7404/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	19/08/2015	R$ 101,48
7332/000-2015	Biasotto & Oliveira Ltda - Me	01/09/2015	R$ 346,00
7333/000-2015	Biasotto & Oliveira Ltda - Me	01/09/2015	R$ 291,00
7334/000-2015	Biasotto & Oliveira Ltda - Me	01/09/2015	R$ 1.547,00
7335/000-2015	Biasotto & Oliveira Ltda - Me	01/09/2015	R$ 232,00
7336/000-2015	Biasotto & Oliveira Ltda - Me	01/09/2015	R$ 260,00
7338/000-2015	Biasotto & Oliveira Ltda - Me	01/09/2015	R$ 40,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

8080/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	08/09/2015	R$ 111,76
2397/005-2015	Giliard Gabriel Alves Pazini – Me	02/10/2015	R$ 1.666,00
2398/004-2015	Giliard Gabriel Alves Pazini – Me	02/10/2015	R$ 1.995,50
9374/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	16/10/2015	R$ 104,14
8729/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	06/11/2015	R$ 99,06
8729/000-2015	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borborema	11/12/2015	R$ 109,22
0343/002-2016	Giliard Gabriel Alves Pazini - Me	05/02/2016	R$ 895,30
0346/001-2016	Giliard Gabriel Alves Pazini - Me	05/02/2016	R$ 1.365,35
2163/000-2016	Renata Gomes Viterbo - Me	04/04/2016	R$ 561,60
2255/000-2016	Renata Gomes Viterbo - Me	08/04/2016	R$ 146,88
2400/000-2016	Renata Gomes Viterbo - Me	11/04/2016	R$ 825,12
3570/000-2016	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	02/06/2016	R$ 150,00
3619/000-2016	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	02/06/2016	R$ 250,00
4050/000-2016	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	13/06/2016	R$ 220,00
4106/000-2016	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	20/06/2016	R$ 120,00
4266/000-2016	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	24/06/2016	R$ 160,00
4362/000-2016	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	24/06/2016	R$ 150,00
2684/002-2016	Eli Carlos Peres Gonçales Me	28/06/2016	R$ 2.300,00
4453/000-2016	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	04/07/2016	R$ 150,00
4943/000-2016	Supermercado Jr Borborema Ltda Me	14/07/2016	R$ 1.318,60
4974/000-2016	Marineide Tavares Da Silva	15/07/2016	R$ 900,00
4959/000-2016	Eder Tomaz Da Cruz - Epp	19/07/2016	R$ 336,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: KXRCZLH2

Portarias

PORTARIA Nº 232, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a cessação dos efeitos da Portaria nº 215/2016, que "autoriza o afastamento do servidor municipal José Roberto Faccio para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas".

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor consubstanciado no Processo n° 2100/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 215, de 30/06/2016, que autorizou o afastamento do servidor municipal JOSÉ ROBERTO FACCIO, RG. nº 16.320.545, prontuário nº 1371 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, com vigência pelo período de três meses, a partir de 2 de julho de 2016, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as suas atividades laborativas à partir de 21/07/2016, reassumindo suas funções nos termos das escalas de trabalho, junto ao Setor Manutenção dos Serviços Urbanos.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: CVQWXNQQ

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.07.21 06:44:36 -0300